



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 691/97.

**ALTERA A LEI N.º 665/94, DE
27 DE OUTUBRO DE 1994.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Art 1.º. - A Lei n.º 665/94, de 27 de outubro de 1994, que "ALTERA A LEI N.º 575, DE 19/03/90 NOS CASOS QUE MENCIONA", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- o parágrafo único do art. 2.º. passa a § 1.º.

II- ficam incluídos no Art. 2.º. os seguintes parágrafos:

“§ 2.º.- É criado, na Secretaria do Prefeito, a que se refere o Inciso I, o seguinte órgão: Assessoria Administrativa.

§ 3.º. - São criadas, nas Secretarias Municipais, a que se referem os Incisos II e III, Seções de Apoio, sendo uma em cada Secretaria.”

III- o número de cargos de Chefe de Seção fixado no Art. 6 fica alterado para 10(dez).

Art. 2.º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 27 de janeiro de 1997.



Maria Inês de Castro Mendes
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada no
livro próprio e publicada no quadro de avisos
em 03/02/97.



Maria das Graças Castro Moreira
Sec. Mun. de Administração